



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 02/2021

RATIFICO a presente **JUSTIFICATIVA**
Publique-se, providencie-se o contrato.

Aquidabã/Se, 04 de Janeiro 2021.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE**, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação de imóvel localizado a Rua Jose Rollemberg Leite s/nº neste Município de Aquidabã, de propriedade do **Sr. JOSE EDILSON DA SILVA**, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, estando o dispêndio global orçado em **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e Seiscentos reais)** por um período de **12 (doze) meses**, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação é a que se adequa ao presente caso, sendo prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, ver bis:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

1



Rubrica 16
8

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONSIDERANDO, que esta locação é evidente no sentido de que o imóvel, objeto da locação, servirá para acomodar os funcionários que precisam de espaço físico para realização de trabalhos, que não dispõe de prédio com espaço suficiente, de propriedade do município para servir-lhe;

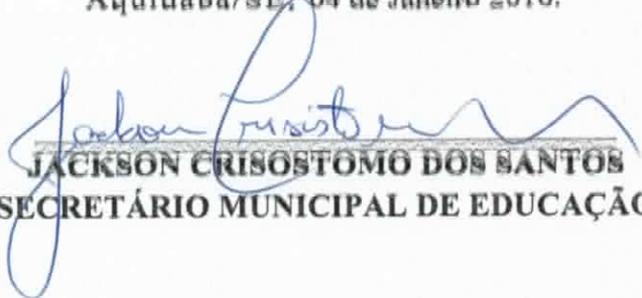
CONSIDERANDO, que a escolha do citado imóvel se dá em função de sua privilegiada localização, dimensão e qualidade da edificação, atributos dos quais derivam a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de um outro imóvel, que não este selecionado;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado, conforme podemos constatar através do Laudo de Avaliação do imóvel feito pelo setor de engenharia deste município de Aquidabã - Sergipe;

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe;

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aquidabã/SE, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Aquidabã/SE, 04 de Janeiro 2010.


JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO